



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI N.º 38/2019.

*Dispõe sobre a fixação dos vencimentos do Assessor de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Echaporã e dá outras providências.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do artigo 23, inciso XXIV de seu Regimento Interno, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fixa os vencimentos do cargo de Assessor de Gabinete do Presidente em R\$ 3.534,26 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), tendo como referência C5 da tabela de padrões de vencimentos do Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Echaporã.

**Art. 2º.** A evolução de vencimentos do cargo de Assessor de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Echaporã deverá seguir a tabela em vigência de Padrão de Vencimentos do Quadro Pessoal de Servidores da Câmara Municipal de Echaporã.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementada oportunamente, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE AGOSTO DE 2019.

LUIS CESAR DOS SANTOS  
PRESIDENTE

GUSTAVO MACHARETE  
VICE-PRESIDENTE

GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA  
1º SECRETARIO

NILTON GAZZOLA  
2º SECRETARIO



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Primeiramente, pede-se vênica para citar as disposições legais contidas no Artigo 37, X, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o parágrafo 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”

E mais, conforme disposições legais previstas no Artigo 23, IV, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, compete a Mesa apresentar o Projeto de Lei para realizar a fixação da remuneração e/ou vencimentos do cargo do servidor.

Ressalta-se que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo entende que a fixação de vencimentos salariais de cargo criado na Câmara Municipal deve ser por Projeto de Lei. Ou seja, pode criar o cargo e estabelecer as suas atribuições por Projeto de Resolução, contudo, a fixação salarial dever ocorrer por Projeto de Lei.

A criação do cargo de Assessor de Gabinete do Presidente e o estabelecimento de suas atribuições foram disciplinadas por Resolução.

O disposto do presente Projeto de Lei atende as regras de cautela absolutamente racionais e salvaguarda o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, a aprovação.

A Mesa da Câmara Municipal de Echaporã conta com a conscientização dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto.



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Por todo o exposto, formulamos apelo aos Nobres Pares para que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2019.

**LUIS CESAR DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**GUSTAVO MACHARETE**  
VICE-PRESIDENTE

*Greiciane de O. Lima*  
**GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA**  
1º SECRETARIO

**NILTON GAZZOLA**  
2º SECRETARIO